

PROCESSO SELETIVO PARA ATRIBUIÇÃO DO PROJETO DE APOIO AO PROTAGONISMO ESTUDANTIL

Edital 02/2025

O Dirigente Regional de Ensino da Região Norte 1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público Edital de Processo Seletivo para o exercício da função de Professor do Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil, nas unidades escolares que atendem ao Programa de Ensino Integral – PEI de 9 horas, do Estado de São Paulo, em conformidade com as disposições da Resolução SEDUC nº 7/2025.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas de Professores para atuar no Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil para atuar nas escolas, que atendem ao Programa de Ensino Integral- PEI de 9 horas da rede, estadual de ensino de São Paulo.

1.2 – O professor selecionado para atuar no projeto não pode ser docente designado em Regime de Dedicação Exclusiva da Unidade Escolar, com exceção do descrito no § 4º do artigo 4º da presente Resolução.

1.3 – O processo seletivo é de responsabilidade das unidades escolares, com acompanhamento da Supervisão de Ensino da Diretoria de Ensino, em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Edital.

1.4 – Cabe às unidades escolares, PEI de 9 horas, proceder com a seleção dos Professores de Apoio ao Protagonismo Estudantil, em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Edital, bem como realizar a atribuição das horas aos professores selecionados.

1.5 – Os candidatos inscritos para a vaga de Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil devem estar cientes dos requisitos, competências, atribuições e características necessárias, conforme Capítulo II da Resolução SEDUC 07/2025, para assumir a posição.

II – DOS REQUISITOS

2.1 – O candidato interessado em atuar no Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil deve atender aos seguintes requisitos previstos na Resolução SEDUC 07/2025.

III – DAS COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES:

3.1 – O Professor designado no Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil deverá possuir as seguintes competências:

3.1.1 – Acompanhar os Clubes Juvenis em seu pleno desenvolvimento;

3.1.2 – Auxiliar o Diretor e com apoio do Vice Diretor desde a organização inicial;

3.1.3 – Apoiar e validando os Planos de Ação e as propostas dos Clubes Juvenis;

3.1.4 – Reunir presidentes e vice presidentes de Clubes Juvenis;

3.1.5 – Acompanhar os Clubes Juvenis durante horário previsto na agenda da unidade escolar, de maneira que o Diretor da Unidade Escolar possa participar do ATPCG que ocorre no mesmo horário;

3.1.6 – Formar e acompanhar lideranças estudantis na construção de sua autonomia;

3.1.7 – Apoiar o Diretor em todo o processo preparatório das eleições de líderes de turmas;

3.1.8 – Reunir e acompanhando líderes e vice-líderes com o Diretor;

3.1.9 – Apoiar a Equipe Gestora na condução de projetos de protagonismo;

3.1.10 – Alinhar ações pedagógicas com a Equipe Escolar no que se refere ao protagonismo dos estudantes;

CAPÍTULO IV – DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

4.1 – A carga horária de 10 horas semanais prevista na Resolução supra para a função de Professor do Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil será:

I – 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, para acompanhamento de Clubes Juvenis;

II – 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, do componente curricular Eletivas;

III – 4 (quatro) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, de atendimento individualizado ou coletivo de estudantes na atuação de liderança;

IV – 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, de alinhamento com um dos integrantes da equipe gestora (ATPC);

V – 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado (APD).

4.2 – O docente que tiver as aulas atribuídas deverá exercer as atribuições específicas do projeto presencialmente na unidade escolar.

CAPÍTULO V – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo de seleção previsto Resolução supra para a função de Professor do Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil acontecerá conforme a Seção I-DO CRONOGRAMA nas seguintes etapas:

5.1 – Inscrição, entre os dias **10 a 16 de março de 2025** com Projeto na Diretoria de Ensino, contendo:

a) Proposta escrita de atuação na função com desenvolvimento de Clubes Juvenis conforme diretrizes do Protagonismo dentro do Programa Ensino Integral;

b) Indicação da(s) escola(s) pleiteadas para atuação.

c) Preenchimento da inscrição pelo formulário:

<https://forms.gle/ftQcujxBXkFypmVy9>

Observação: Faça login na sua conta google antes de responder o formulário e só depois clique no link de inscrição.

d) Cópia digitalizada do RG do candidato.

5.2 – Seleção por perfil realizada pelo Diretor Escolar ou Diretor de Escola, **entre os dias 18 a 25 de março**, com apoio da Equipe Gestora, em conjunto com os representantes da Diretoria de Ensino com cronograma a ser divulgado por cada unidade escolar.

5.3 – Divulgação dos selecionados pela Diretoria de Ensino no site oficial da Diretoria de Ensino Região Norte 1, <https://denorte1.educacao.sp.gov.br/> em 27 de março de 2025.

CAPÍTULO VI – DAS VAGAS

Unidade Escolar	Horário que o docente precisará cumprir.
ANILZA PIOLI – PROFA.	
CLODOMIRO CARNEIRO	Segunda Eletivas e clubes das 8h às 11:35h na Terça das 8:50h às 12:25h terça é acessível, mas a segunda será nesse horário. e terça
ILHA DA JUVENTUDE	Quinta-Feira das 08h50 as 17h00; Sexta-Feira das 13h25 as 17h00
JOAQUIM SILVADO – DR.	Terça feira das 7h30 às 11h55 (5 aulas) - Quinta -feira das 8h20 às 11h55 (4 aulas) e na Sexta-feira das 7h30 às 10h00 (3 aulas)
JOAQUIM SILVADO – DR.	3ª Feira - das 7:30 às 11H/ 5ª Feira - das 7:30 às 11H/ 6ª Feira - das 7:30 às 11H
MILTON DA SILVA RODRIGUES – PROF.	De terça-feira (9h55 às 17h00) e sexta-feira (10h45 às 17h00)
REPÚBLICA ARGENTINA	Terça-feira (10h45min - 17h) Sexta-feira (08h - 14h15min)
RUY MESQUITA – JORNALISTA	2ª Feira: das 09:40 às 17:00 e 3ª Feira: das 08:00 às 12:25
ZENAIDE VILALVA DE ARAUJO – PROFA.	2,4,6 (09H55M-10H45) 3,5 (09H55M-10H45) 6 (08:00 -9H40)

CAPÍTULO VII – DOS RESULTADOS

7.1. A classificação final dos aprovados por ordem de classificação, após os recursos, será divulgada no site da Diretoria Regional de Ensino.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.
- 8.2 O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.
- 8.3 É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.
- 8.4 O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará na sua eliminação.
- 8.5 As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que atendam a quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.
- 8.6 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 10 de março de 2025.